
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020
Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços de materiais de expediente para atender a demanda dos departamentos e setores municipais, a serem fornecidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 meses, conforme especificações do anexo I do presente edital.

Forma de Disputa: Eletrônica

Tipo: Menor Preço

Critério de Aceitabilidade de Preços: Menor preço unitário.

Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Abertura de propostas e disputa de lances: 14/08/2020 às 09:00 horas Data Máxima para recebimento de Impugnações: 11/08/2020

Data Máxima para recebimento de Esclarecimentos: 11/08/2020

Endereço do certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – UASG 987907

Referência de Tempo: Hora de Brasília

Email: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br

Telefone: (43) 3571 1122

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 Do Objeto
- 2 Dos Recursos Orçamentários
- 3 Do Credenciamento
- 4 Da Participação no Pregão
- 5 Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
- 6 Do Preenchimento da Proposta
- 7- Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
- 8 Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora
- 9 Da Habilitação
- 10 Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
- 11 Dos Recursos
- 12 Da Reabertura da Sessão Pública
- 13 Da Adjudicação e Homologação
- 14 Da garantia de Execução
- 15 Da Contratação
- 16 Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente
- 17 Do Reajustamento em Sentido Geral
- 18 Do Recebimento do Objeto e da Fiscalização
- 19 Das Obrigações da Contratante e da Contratada
- 20 Do Pagamento
- 21 Das Sanções Administrativas
- 22 Da Formação do Cadastro de Reserva
- 23 Da impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento

24 Das Disposições Gerais

ANEXOS DO EDITAL

- I - Termo de Referência
- II - Modelo de Planilha de Proposta
- III – Minuta Contrato Registro de Preços



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 016/2020, torna público que às **09h00min do dia 14 de agosto de 2020**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar nº 123 de 14/02/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de um projeto de distribuição e adequação da iluminação pública com utilização de luminárias de LED, para vias e áreas públicas dentro dom perímetro urbano, definidas pelo Município de Siqueira Campos, através da Secretaria de Administração.

1.2 O valor máximo deste edital é **R\$ 319.383,91 (trezentos e dezenove mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos)**.

1.3 Em caso de divergência entre a descrição do item/CATMAT no Comprasnet e a descrição no Edital, sempre prevalecerá a descrição do Edital.

1.4 A licitação é por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante, se for o caso, a participação em quantos itens forem de seu interesse, se for o caso.

1.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.3.90.30.16.00.00	Material de expediente		
3.3.90.30.14.00.00	Material educativo e esportivo		
4.4.90.52.36.00.00	Máquinas, instalações e utensílios de escritório		
Dotação	Descrição	Fonte	Secretaria
(39) 18.001.04.122.0007.2.012.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	Secretaria de Administração
(43) 18.001.04.122.0007.2.012.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	1000	Secretaria de Administração

(145) 19.001..12.361.0042.2.112.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	Sec. Munic. Educação, Cul. Esporte
(164) 19.001..12.361.0042.2.112.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	1000	Sec. Munic. Educação, Cul. Esporte
(147) 19.001..12.361.0042.2.112.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	Sec. Munic. Educação, Cul. Esporte
(165) 19.001..12.361.0042.2.112.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	1104	Sec. Munic. Educação, Cul. Esporte
(283) 20.001.08.244.0081.2.125.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1934	Dep. Assistência Social
(286) 20.001.08.244.0081.2.125.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1940	Dep. Assistência Social
(260) 20.001.08.244.0081.2.125.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1942	Dep. Assistência Social
(355) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	Departamento de Saúde
(356) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	Departamento de Saúde
(382) 20.002.10.301.0075.2.134.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	1303	Departamento de Saúde
(333) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	0331	Departamento de Saúde
(335) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1494	Departamento de Saúde
(508) 21003.15.452.0058.2.140.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	Departamento de Obras

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.3 Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo, fracionados até o limite de duas casas após a vírgula;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.1.3 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.1.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.8 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.1.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.1.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de

Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo

superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 no país;

7.29.2 por empresas brasileiras;

7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a **proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.**

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 Não haverá exigência de envio de amostra para o objeto da presente licitação.

8.6.4 *Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta

ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº

03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9 Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da

empresa.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no máximo há 60 (sessenta) dias, no caso de não haver data de validade;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 RG e CPF do Sócio Administrador;

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico e através do email licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato de registro de preços.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

16.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7 Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.9 O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura da mesma.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critério de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Com fulcro no art. 7º da Lei no 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeita à multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

21.1.1 Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a proposta via Sistema Comprasnet ou remessa postal;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo Município, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação e endereço atualizado no SICAF;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação.

21.1.1.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos do Município pelo prazo de até 06 (seis) meses.

21.1.2 Deixar de celebrar a ata de registro de preços:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura da ata de registro de preços: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- c) Recusar-se ou deixar de receber a nota de empenho referente à ata de registro de preços: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.

21.1.3 Fraudar ou falhar na execução da ata de registro de preços, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.
- b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da ata de registro de preços; impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.
- c) Entregar produtos com características diversas daquelas constantes em sua proposta ou na ata de registro de preços, se recusando ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pelo Contratante: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.
- d) Deixar de prestar garantia técnica a qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital de licitação: impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de 20% (vinte por

cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

21.1.3.1 Nos casos em que a empresa inadimplente entregar os produtos durante o processo para sua penalização, fica facultado à Contratante receber o produto e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, deixando de aplicar a penalidade de impedimento de licitar, de acordo com o prejuízo sofrido pela Administração.

21.1.4 Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 04 (quatro) anos.
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar por até 05 (cinco) anos.

21.1.4.1 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação à:

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;
- b) Valor da ata de registro de preços, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

21.1.5 Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer notas fiscais.

21.1.5.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

21.1.5.2 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação à:

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;
- b) Valor da ata de registro de preços, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

21.1.6 Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente.

21.1.6.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou da ata de registro de preços.

21.2 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total da ata de registro de preços, incidindo sanções específicas, conforme item 21.1.3 acima.

21.3 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

21.4 Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.5 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

21.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.7 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

21.8 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

21.9 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

21.10 Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a ata de registro de preços, cobrando apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

21.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar não serão passíveis de reabilitação anteriormente ao final do prazo fixado, tendo os licitantes que cumprir sua integralidade, ressalvado o direito de apreciação judicial do ato.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 1837, Centro, Siqueira Campos-PR, CEP: 84940-000.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de

recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br.

23.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br/>, <https://www.comprasnet.gov.br/>, podendo também ser solicitado pelo email licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2 ANEXO II – Modelo de Planilha de Proposta

24.12.3 ANEXO II – Minuta do Contrato registro de preços

Siqueira campos, 16 de julho de 2020.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria n. 016/2020



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2020

1 DO OBJETO

Registro de Preços de materiais de expediente para atender a demanda dos departamentos e setores municipais, a serem fornecidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 meses, conforme especificações no item 4.

2 JUSTIFICATIVA

O referido processo tem como justificativa o atendimento a necessidade das secretarias e setores da Prefeitura Municipal, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais.

3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovar sua capacidade de entrega dos materiais de expediente, através de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu materiais igual ou similares dentro dos prazos estabelecidos e especificações exigidas.

4 DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO

4.1 Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação dos itens, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2020.

*** Em caso de divergência entre a descrição do item/CATMAT no Comprasnet e a descrição no Edital, sempre prevalecerá a descrição do Edital.**

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	CX	ALFINETE PARA MAPAS, COM CABEÇA PLÁSTICA, REDONDA, COM 50 UNIDADES, CORES SORTIDAS		4,69	469,00
2	50	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPA PLÁSTICA Nº 3, MEDIDAS: 6,7X11,0 CM		4,80	240,00
3	100	UND	APAGADOR DE LOUSA COM CARPETE COMUM – feito em madeira MDF fibra de média densidade, feltro de 4mm		2,00	200,00
4	20	UND	APAGADOR DE LOUSA MDF, FIBRA MÉDIA, DENSIDADE FELTRO 4MM		2,00	40,00
5	110	UND	APAGADOR DE LOUSA, COM CARPETE COMUM E PORTA GIZ EM MADEIRA, feito em madeira MDF fibra de média densidade, feltro de 4mm com depósito para giz		4,75	522,50
6	200	UND	APONTADOR SIMPLES DE PLÁSTICO COM		1,50	300,00



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

			DEPÓSITO			
7	200	UND	APONTADOR SIMPLES DE PLASTICO SEM DEPÓSITO		0,60	120,00
8	210	PCT	BALÃO DE LATEX, COM DIÂMETRO DE 20,5 CM, EM CORES VARIADAS – PACOTE COM 50 UNIDADES		7,49	1.572,90
9	260	RL	BARBANTE DE ALGODÃO, COM 8 FIOS, ROLO COM 138 GRAMAS		6,40	1.664,00
10	10	UND	BATERIA/PILHA PARA CALCULADORA HP 12C		2,15	21,50
11	300	PCT	BLOCO DE ANOTAÇÕES - 38x50x10mm - COM ADESIVO, REMOVÍVEL, COLORIDO		2,00	600,00
12	300	UND	BLOCO DE ANOTAÇÕES - 76x76mm ou 76x51mm - COM ADESIVO, REMOVIVEL, COLORIDO		6,00	1.800,00
13	500	CX	BORRACHA ESCOLAR DE LATEX NATURAL – CAIXA COM 60 UNIDADES		18,00	9.000,00
14	100	CX	BORRACHA NATURAL DE ESTIRENO BUTADIENO – CAIXA COM 40 UNIDADES		18,00	1.800,00
15	1100	UND	CADERNETA ESPIRAL - CAPA SIMPLES - COM 48 FOLHAS - DIMENSÕES: 100X140 mm		1,40	1540,00
16	200	UND	CADERNO BROCHURA - CAPA DURA – COM 48 FOLHAS - DIMENSÕES: 140x200 mm		3,15	630,00
17	4200	UND	CADERNO BROCHURA - CAPA SIMPLES - COM 48 FOLHAS - DIMENSÕES: 140x200 mm		1,65	6.930,00
18	115	UND	CADERNO DE 10 MATÉRIAS – CAPA DURA COM 200 FOLHAS, MEDIDA MÍNIMA 200MMX275MMM		10,99	1.263,85
19	1300	UND	CADERNO DE CALIGRAFIA, GRAMPEADO, 48 FOLHAS, MEDIDA MÍNIMA 15X20,8 CM		1,50	1.950,00
20	1300	UND	CADERNO DE DESENHO, ESPIRAL, GRANDE, MEDIDA MÍNIMA 20X20X1,5 CM		3,90	5.070,00
21	200	UND	CADERNO ESPIRAL - CAPA DURA - COM 48 FOLHAS - DIMENSÕES: 140x200 mm		5,00	1.000,00
22	500	UND	CADERNO ESPIRAL - CAPA SIMPLES - COM 48 FOLHAS - DIMENSÕES: 140x200 mm		1,65	825,00
23	100	UND	CADERNO EXECUTIVO ESPIRAL – CAPA DURA COM 100 FOLHAS 20,3 X 28,0 cm		6,99	699,00
24	2500	UND	CADERNO PEDAGÓGICO QUADRICULADO ¼ – CAPA SIMPLES - 48 FOLHAS – DIMENSÕES: 140MMX200MM		1,50	3.750,00
25	200	UND	CAIXA ORGANIZADORA ESCRITORIO EM POLIONDA dimensões: 31x23x19		5,25	1050,00
26	500	UND	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO - 350x130x245mm		3,00	1.500,00
27	800	UND	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA - 350X130X245MM		5,00	4.000,00
28	50	UND	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA EM ACRÍLICO, ARTICULAVEL, DUPLA		29,90	1.495,00



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

29	50	UND	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA EM ACRILICO, ARTICULAVEL, TRIPLA	49,90	2.495,00
30	50	UND	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA EM ACRÍLICO, INDIVIDUAL	16,00	800,00
31	100	UND	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS – SIMPLES, peso 150g, medidas: 12,80x14,30x2,60g	14,90	1.490,00
32	10	UND	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA - Calculadora De Mesa - 12 Dígitos Grandes - Separador De Milhar - Seletor Para Operar A Calculadora Com Impressão Em Papel Ou Somente Utilizando O Visor-Linhas/Segundo Impressão Em Duas Cores: - Preta Ou Vermelha - Tabulador De Casas Decimais-Bobina De Papel De 57 X 65 Mm - Alimentação: 110v Ou 4 Pilhas Pequenas Tipo Aa	79,00	790,00
33	100	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,07MM – COR AZUL - ESCRITA MACIA E PROLONGADA – CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA BIC, FABER CASTELL OU SIMILAR	48,25	4.825,00
34	50	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,07MM – COR PRETA - ESCRITA MACIA E PROLONGADA – CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA BIC, FABER CASTELL OU SIMILAR	48,25	2.412,50
35	20	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,07MM – COR VERMELHA - ESCRITA MACIA E PROLONGADA – CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA BIC, FABER CASTELL OU SIMILAR	48,25	965,00
36	200	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0MM – COR AZUL – ESCRITA MACIA E PROLONGADA – CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA BIC, FABER CASTELL OU SIMILAR	45,00	9.000,00
37	160	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0MM – COR PRETA – ESCRITA MACIA E PROLONGADA – CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA BIC, FABER CASTELL OU SIMILAR	45,00	7.200,00
38	80	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0MM – COR VERMELHA - ESCRITA MACIA E PROLONGADA – CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA BIC, FABER CASTELL OU SIMILAR	45,00	3.600,00
39	50	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA 1,6MM – COR AZUL - ESCRITA MACIA E PROLONGADA. MARCA DE REFERÊNCIA BIC, FABER CASTELL OU SIMILAR	2,50	125,00
40	20	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRATIL 0,07MM – COR AZUL - ESCRITA MACIA E PROLONGADA – CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA BIC,	48,50	970,00



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

41	20	CX	FABER CASTELL OU SIMILAR CANETA ESFEROGRÁFICA RETRATIL 0,07MM – COR PRETA - ESCRITA MACIA E PROLONGADA – CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA BIC, FABER CASTELL OU SIMILAR	48,50	970,00
42	100	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRATIL 1,0MM – COR AZUL - ESCRITA MACIA E PROLONGADA – CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA BIC, FABER CASTELL OU SIMILAR	48,50	4.850,00
43	50	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRATIL 1,0MM – COR PRETA - ESCRITA MACIA E PROLONGADA – CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA BIC, FABER CASTELL OU SIMILAR	48,50	2.425,00
44	300	UND	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA (AMARELO, ROSA, AZUL, VERDE)	0,95	285,00
45	200	UND	CANETA PONTA MÉDIA, PARA CD E DVD, COR PRETA, ESPESSURA ESCRITA: 0,8MMX1,8MM, TINTA A BASE DE ALCOOL	3,00	600,00
46	200	UND	CANETINHA COLORIDA – 12 CORES	4,50	1.800,00
47	6	UND	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL COM SEIS DÍGITOS – corpo em metal cromado, dígitos metálicos, auto entintamento, altura do dígito: 5 milímetros, carimba e numera do 000000 até o 999999 (um milhão de números distintos) Função Supressão de dígitos: Elimina dígitos não desejados, numeração sequencial automática: índice 0: Carimba o mesmo número indefinidamente, índice 1: consecutiva (1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12....) índice 2: duplicar (1,1,2,2,3,3,4,4,5,5,6,6,7,7,.....) índice 3: triplicar (1,1,1,2,2,2,3,3,3,4,4,4,5,5,5,6,6,6,7,7,7....) índice 4: quadruplicar (1,1,1,1,2,2,2,2,3,3,3,3,4,4,4,4,5,5,5,5.....) índice 5: quintuplicar (1,1,1,1,1,2,2,2,2,2,2,3,3,3,3,3,5,5,5,5,5.....) índice 6: sextuplicar (1,1,1,1,1,1,2,2,2,2,2,2,2,2,3,3,3,3,3,3,3.....) índice 12: repete 12 vezes (1,1,1,1,1,1,1,1,1,1,1,1,1,1,2,2,2,2,2,2,2,2,2,2,2,2.....)	99,66	597,96
48	3	UND	CD-R VIRGEM COM 100 UNIDADES – ARMAZENAMENTO 700MB/80 MINUTOS	80,00	240,00
49	55	UND	CD-RW VIRGEM – CAPACIDADE 700MB/80 MINUTOS, COM 25 UNIDADES	39,80	2.189,00
50	800	CX	CLIP DE AÇO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	2,00	1.600,00
51	150	CX	CLIP DE AÇO Nº 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	2,20	330,00



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

52	100	CX	CLIP DE AÇO Nº 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	2,00	200,00
53	130	UND	COLA DIMENSIONAL METÁLICA EMBALAGEM COM 35 ML	3,50	455,00
54	500	UND	COLA EM BASTÃO – EMBALAGEM COM 20G	1,50	750,00
55	230	UND	COLA GLITER – EMBALAGEM COM 23G	2,50	575,00
56	300	UND	COLA LIQUIDA – PARA USO GERAL, EMBALAGEM COM 1 kg	9,99	2.997,00
57	1500	UND	COLA LIQUIDA ESCOLAR – EMBALAGEM COM 90G	2,20	3.300,00
58	80	UND	COLA PARA ISOPOR – EMBALAGEM COM 90 GRAMAS	4,20	336,00
59	100	UND	CORRETIVO EM FITA, FORMATO ANATÔMICO – MEDIDA MÍNIMA: 6MX5MM	4,99	499,00
60	250	UND	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA – EMBALAGEM DE 18ML	2,50	625,00
61	2	UND	DVD-RW VIRGEM – CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 4,7 GB – COM 100 UNIDADES	149,00	298,00
62	100	PCT	ELÁSTICO PARA EMBALAR DINHEIRO PCT COM 100G Nº 18	3,26	326,00
63	3000	UND	ENVELOPE A4 – BRANCO – PESO 120G, TAMANHO 34X24 CM	0,40	1.200,00
64	3000	UND	ENVELOPE A4 (MAIOR) – BRANCO – PESO 120G, TAMANHO 26,5X36 CM	0,45	1.350,00
65	1000	UND	ENVELOPE OFÍCIO –BRANCO - PESO 120G, TAMANHO 11X23cm	0,15	150,00
66	1500	UND	ENVELOPE SACO – BRANCO – PESO 120G, TAMANHO 12,5X17,6 CM	0,30	450,00
67	1500	UND	ENVELOPE SACO – BRANCO – PESO 120G, TAMANHO 18,5X24,8 CM	0,30	450,00
68	2000	UND	ENVELOPE SACO – BRANCO – PESO 120G, TAMANHO 31X41 CM	0,35	700,00
69	120	UND	ESTILETE GROSSO COM QUEBRADOR DE LÂMINAS	3,50	420,00
70	150	UND	ESTILETE PEQUENO – MEDINDO 13X1,5X1,2 CM, CORPO PLÁSTICO ESTREITO	2,50	375,00
71	50	UND	ETIQUETA ADESIVA INK-JET/LASER A4 - 55,9X99,0 Cor branca, retangular, Adesivo permanente, tamanho: 55,8 x 99,0mm, com 10 etiquetas por folha, envelope com 100 folhas.	40,00	2.000,00
72	50	UND	ETIQUETA ADESIVA INK-JET/LASER A4 67,7X99,0 Cor branca, retangular, adesivo permanente, tamanho: 67,7 x 99,0mm, com 8 etiquetas por folha, envelope com 100 folhas.	40,00	2.000,00
73	50	UND	EXTRATOR DE GRAMPO ANATÔMICO - Dimensões: 55x45x40mm, Peso: 29g	3,50	175,00
74	400	UND	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA–MEDINDO 15X2 CM	1,20	480,00



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

75	400	RL	FITA ADESIVA CREPE (FINA) MEDINDO 18MMX50 M	2,99	1.196,00
76	500	RL	FITA ADESIVA CREPE (LARGA) MEDINDO 48mmx50 M	7,99	3.995,00
77	100	RL	FITA ADESIVA DUPLA FACE (FINA) MEDINDO 19MMX2M	4,50	450,00
78	200	RL	FITA ADESIVA DUPLA FACE (LARGA) MEDINDO 48mmx2m	12,50	2.500,00
79	400	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (FINA) MEDINDO 18mmx50m	1,99	796,00
80	600	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (LARGA) MEDINDO 48mmx50 M	3,60	2.160,00
81	500	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PEQUENA MEDINDO 12mmx30m	1,20	600,00
82	20	UND	FITA PARA IMPRESSORA FX-890 – COR PRETA, QUALIDADE PROFISSIONAL	11,90	238,00
83	20	UND	FITA PARA IMPRESSORA LX 1170, COR PRETA, QUALIDADE PROFISSIONAL	14,90	298,00
84	20	UND	FITA PARA IMPRESSORA LX 300 – QUALIDADE PROFISSIONAL DURAVEL, PROPORCIONAM MAXIMA DURABILIDADE	11,90	238,00
85	100	UND	FOLHA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 10 MM	2,35	235,00
86	240	CX	GIZ ESCOLAR COLORIDO, caixa com 50 palitos não plastificados	2,99	717,60
87	500	CX	GIZ ESCOLAR, caixa com 64 palitos não plastificados.	2,50	1.250,00
88	1400	CX	GIZÃO DE CERA –EMBALAGEM COM 12 CORES	3,35	4.690,00
89	40	UND	GRAMPEADOR PARA 200 FOLHAS	115,00	4.600,00
90	25	UND	GRAMPEADOR PARA MADEIRA	49,50	1.237,50
91	125	UND	GRAMPEADOR PARA PAPEL 26/6 ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20 FOLHAS	11,00	1.375,00
92	500	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – CAIXA COM 1000 UNIDADES – 26/6	2,00	1.000,00
93	25	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA, CAIXA COM 5000 UND.	12,00	300,00
94	130	PCT	GRAMPO PLÁSTICO ENCARDERNADOR COM TRILHOS – PACOTE COM 50 UNIDADES	10,00	1.300,00
95	100	CX	GRAMPO TRILHO, CAIXA COM 50 UNIDADES	12,00	1.200,00
96	8	UND	GUILHOTINA EXTENSÃO DE CORTE 300MM, LARGURA 390MM, COMPRIMENTO: 270MM, PESO 3,3 KG, CAPACIDADE DE CORTE 08 FOLHAS.	129,00	1.032,00
97	80	PCT	LANTEJOLA – PACOTE GRANDE – COM 1000 UNIDADES	1,20	96,00
98	1600	CX	LÁPIS DE COR - FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA - CAIXA COM 12 CORES	5,99	9.584,00



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

99	250	CX	LÁPIS GRAFITE HB Nº 02, PONTA RESISTENTE, CAIXA COM 144 UNIDADES		36,00	9.000,00
100	250	UND	LIVRO ATA CAPA DURA PRETA COM 100 FOLHAS - Modo de Abertura Na Vertical, Adesivo Não, Plástico interno não, Miolo Decorado não, Páginas coloridas não, Cores no miolo 1, Pautada sim, Quantidade de Páginas 100, Papel Gramatura 56 G		11,90	2.975,00
101	150	UND	LIVRO PONTO, FORMATO 218MMX319MM, capa: papelão, folhas internas: papel off- set		12,50	1.875,00
102	150	UND	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS - capa em papelão, formato 160x220 mm, cor preta e azul		9,00	1.350,00
103	500	UND	LAÇO FÁCIL GRAVATA – 20X1CM – DIVERSAS CORES		0,36	180,00
104	1300	CX	MASSA PARA MODELAR NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 12 CORES – 180G		4,50	2.250,00
105	200	PCT	PALITO PARA CHURRASCO 25CM COM 40 UNIDADES		2,98	596,00
106	150	PCT	PALITO PARA SORVETE COM 100 UNIDADES, PONTA REDONDA		3,90	585,00
107	100	RL	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE TIPO CONTACT - gramatura: 60g/m ² , largura 460 mm, rolo com 25 metros		60,00	6.000,00
108	400	UND	PAPEL CAMURÇA – VÁRIAS CORES – DIMENSÕES 40X60 CM		0,90	360,00
109	1000	UND	PAPEL CARTÃO - DIVERSAS CORES – DIMENSÕES 50X70 CM		1,10	1.100,00
110	1000	UND	PAPEL CARTOLINA BRANCA – TAMANHO 50X66 CM, PESO 150G		0,75	750,00
111	500	UND	PAPEL CARTOLINA DIVERSAS CORES – TAMANHO 50X66 CM, PESO 150G		0,75	375,00
112	750	FL	PAPEL COLOR SET - CORES DIVERSAS, 10 cores sortidas papel off set 110 g, dimensões: 48x66 cm		1,00	750,00
113	20	RL	PAPEL COLORIDO PARA ENCAPAR CADERNOS MEDINDO 45CMX2MTS		2,00	40,00
114	1200	UND	PAPEL CREPON 0,48X2,00 M – DIVERSAS CORES		1,00	1.200,00
115	500	UND	PAPEL DOBRADURA – VÁRIAS CORES, DIMENSÕES 48X66 CM		0,40	200,00
116	50	CX	PAPEL HECTOGRÁFICO – ESTENCIL – MEDIDAS: 220X330MM - CX COM 100 JOGOS		97,50	4.875,00
117	90	UND	PAPEL KRAFT, DIMENSÕES 0,60X200 MTS		0,90	81,00
118	100	UND	PAPEL MICROONDULADO – IDEAL PARA ARTESANATO		2,80	280,00
119	600	UND	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE ALVARA E LICENÇA SANITÁRIA – TAMANHO A4 – 120 G/M2 – EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 30 FOLHAS – COR AREIA OU BEGE		9,00	5.400,00



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

120	100	FL	PAPEL PARANÁ, NQA 4,0 PAPELÃO ONDULADO - Medidas internas: nqa 1,5 comprimento: 349-350-351 mm. Largura: 249-250-251 mm. Altura: 88-89-90 mm. Gramatura: nqa 4,0 670,0-700,0-730,0 g/m2	2,20	220,00
121	200	UND	PAPEL SEDA - DIMENSÕES 48X60 CM 18 G/M BRANCO	0,30	60,00
122	350	CX	PAPEL SULFITE FORMATO A4 COM 75G/M2 – CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS ALTO PADRÃO DE QUALIDADE. Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75g/m², resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti umidade.	189,90	66.465,00
123	100	PCT	PAPEL VERGE (A4 – 180G/M² - PCT COM 50 FOLHAS	15,00	1.500,00
124	500	UND	PASTA APRESENTAÇÃO COM CLIP PLÁSTICO - OFÍCIO – MATERIAL TRANSPARENTE - DIMENSÕES APROXIMADAS: 236X335X7MM	2,40	1.200,00
125	200	UND	PASTA CANALETA – PLÁSTICA – COM CANALETAACP CRISTAL, TAMANHA A4	3,00	600,00
126	280	UND	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS – FORMATO A4, COM 50 ENVELOPES 0,10PP, DIMENSÕES 240X330MM.	12,99	3.637,20
127	50	UND	PASTA DE A a Z – MATERIAL CARTÃO REVESTIDO POKF, TAMANHA A4, PESO 0,4 KG.	14,50	725,00
128	50	UND	PASTA DE A a Z – MATERIAL TRANSPARENTE	14,50	725,00
129	200	UND	PASTA EM L A4 – MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE	1,00	200,00
130	1200	UND	PASTA OFÍCIO - EM PAPELÃO COM ABA DE ELÁSTICO	2,00	2.400,00
131	200	UND	PASTA OFÍCIO - MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, COM ABA DE ELÁSTICO	2,25	450,00
132	360	UND	PASTA OFÍCIO 20 MM COM ELÁSTICO POLIONDA	2,99	1.076,40
133	380	UND	PASTA OFICIO 40 MM COM ELASTICO POLIONDA	4,20	1.596,00
134	100	UND	PASTA OFICIO 60mm COM ELASTICO POLIONDA	5,35	535,00
135	500	UND	PASTA PROPOSTA/CONTRATO - EM CARTOLINA COM DUAS OU TRÊS PEQUENAS ORELHAS PARA GRAMPEAR DOCUMENTOS. GRAMATURA 180 A 190G/M² - CORES DIVERSAS	1,50	750,00
136	2000	UND	PASTA SUSPENSÁ - Feita em papel Kraft, Hastes plásticas 6 posições, um visor de etiqueta branca, um grampo plástico, dimensões: 361x240, embalagem com 25 unidades	1,65	3.300,00



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

137	120	CX	PERCEVEJO LATONADO, CABEÇA REDONDA, COM 100 UNIDADES		3,00	360,00
138	50	UND	PERFURADOR DE E.V.A (DIVERSAS FORMAS		7,00	350,00
139	80	UND	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE - abertura: 10 mm, capacidade de perfuração: 30 folhas, distância entre os furos: 80 mm, distância da margem: 9 mm		26,80	2.144,00
140	80	UND	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO - MARGEM 6mm, fura até 10 folhas espaço entre os furos 80 mm , dimensões: 122x100x56 mm		7,00	560,00
141	1000	UND	PILHA PALITO TIPO AAA		0,90	900,00
142	2500	UND	PILHA PEQUENA TIPO AA		0,80	2.000,00
143	370	UND	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO NAS CORES: AZUL, VERDE, VERMELHO E PRETO		2,50	925,00
144	200	UND	PINCEL CHATO ESCOLAR – NUMERO 0 A 24		3,50	700,00
145	200	UND	PINCEL REDONDO ESCOLAR – NUMERO 0 A 24		3,50	700,00
146	80	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE – GRANDE		19,00	1.520,00
147	80	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE – PEQUENA		15,00	1.200,00
148	1800	UND	PLACA E.V.A., MEDINDO 600X400X1,5MM, CORES SORTIDAS		1,80	3.240,00
149	100	UND	PLASTICO PARA CRACHÁ, MATERIAL POLIESTER, 99 MM X 66 MM, TRANSPARENTE		0,50	50,00
150	50	UND	PORTA CANETA/LAPIS SIMPLES EM ACRÍLICO		9,90	495,00
151	40	UND	PORTA CANETA/LAPIS/ CLIPS/ PAPEL RECADO, EM ACRÍLICO		10,80	432,00
152	10	UND	PORTA CARTÃO COM 84 CARTÕES COR PRETA		8,00	80,00
153	150	UND	PRANCHETA EM ACRILICO, TRANSPARENTE - Régua lateral, formato ofício, prendedor em metal, medidas: 355x227 mm		7,50	1.125,00
154	10	UND	QUADRO BRANCO - MATERIAL FORMICA 1,00mx90cm		54,00	540,00
155	10	UND	QUADRO BRANCO – MATERIAL FORMICA 60X40cm		25,00	250,00
156	10	UND	QUADRO BRANCO - MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, COM 1mx1,20cm		84,00	840,00
157	900	UND	REFIL DE COLA QUENTE - FINO TRANSPARENTE, TAMANHO DO BASTÃO: 7,5 MM X 300 MM		0,75	675,00
158	500	UND	REFIL DE COLA QUENTE – GROSSO TRANSPARENTE, TAMANHO DO BASTÃO: 7,5 MM X 300 MM		1,25	625,00
159	500	UND	RÉGUA, EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, 20 CM COM APOIO PARA DEDOS, EM MATERIAL POLIESTIRENO		1,10	550,00



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

			COM 3 MM DE ESPESSURA			
160	1000	UND	RÉGUA, EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, 30 CM COM APOIO PARA DEDOS, EM MATERIAL POLIESTIRENO COM 3 MM DE ESPESSURA		1,80	1.800,00
161	500	UND	SACO PARA PRESENTE METAL 20X29		0,90	450,00
162	500	UND	SACO PARA PRESENTE METAL 30X45		0,90	450,00
163	4000	UND	SACO PLÁSTICO OFÍCIO, COM 33,5X23,5 CM 04 FUROS		0,25	1.000,00
164	30	UND	SUPORTE PARA FITA ADESIVA – BASE ANTI DERRAPANTE - S-50		21,00	630,00
165	45	UND	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL - Tesoura para picotar, Ideal para tecidos, cartolinas e diversos trabalhos manuais Cabo emborrachado, Lâminas em aço inox Dados Técnicos: Tamanho aproximado do produto: 24cm x 8cm x 2cm		5,00	225,00
166	85	UND	TESOURA DE USO GERAL – LÂMINAS EM AÇO INOX – TAMONHO 21,3 CM		7,00	595,00
167	920	UND	TESOURA ESCOLAR 132 mm - LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTAS ARREDONDADAS, MARCA TRIS OU SIMILAR		2,50	2.300,00
168	800	UND	TINTA GUACHE – EMBALAGEM 250 ML – VARIAS CORES		3,99	3.192,00
169	30	UND	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, TC a base de água, embalagem mínima de 37 ml		5,00	150,00
170	300	MT	TNT – TECIDO TNT EM METRO – CORES VARIADAS		1,50	450,00
171	60	UND	VISOR PLASTICO COM ETIQUETA BRANCA PARA PASTA SUSPensa – CAIXA COM 50 UNIDADES		6,80	408,00

Valor total máximo: R\$ 319.383,91 (trezentos e dezenove mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos)

4.1.2 Para fins de análise das propostas, o licitante deverá preencher os campos de marca, fabricante e modelo/versão (quando aplicável), de forma que possa ser verificado exatamente qual material está sendo ofertado.

4.1.3 Se não for possível identificar a quantidade ofertada do produto na descrição do item no Comprasnet, ou o formato (caixa, kit, pacote), a proposta poderá ser desclassificada.

4.1.4 A avaliação técnica versará sobre o fim a que se destina o produto, a qualidade e durabilidade, além da embalagem de acondicionamento do produto. Será analisado se o produto registrado no Comprasnet, antes da abertura da licitação, corresponde a todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

4.2 O não preenchimento dos campos com uma única marca, fabricante, modelo / versão (quando aplicável) e código do produto poderá acarretar a desclassificação do licitante na fase de aceitação por falta de objetividade.

4.3 Os licitantes devem ofertar a quantidade total solicitada para cada item.

4.4 Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

de desclassificação na fase de aceitação.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.30.16.00.00	Material de expediente		
3.3.90.30.14.00.00	Material educativo e esportivo		
4.4.90.52.36.00.00	Máquinas, instalações e utensílios de escritório		
Dotação	Descrição	Fonte	Secretaria
(39) 18.001.04.122.0007.2.012.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	Secretaria de Administração
(43) 18.001.04.122.0007.2.012.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	1000	Secretaria de Administração
(145) 19.001.12.361.0042.2.112.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	Sec. Munic. Educação, Cul. Esporte
(164) 19.001.12.361.0042.2.112.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	1000	Sec. Munic. Educação, Cul. Esporte
(147) 19.001.12.361.0042.2.112.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	Sec. Munic. Educação, Cul. Esporte
(165) 19.001.12.361.0042.2.112.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	1104	Sec. Munic. Educação, Cul. Esporte
(283) 20.001.08.244.0081.2.125.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1934	Dep. Assistência Social
(286) 20.001.08.244.0081.2.125.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1940	Dep. Assistência Social
(260) 20.001.08.244.0081.2.125.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1942	Dep. Assistência Social
(355) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	Departamento de Saúde
(356) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	Departamento de Saúde
(382) 20.002.10.301.0075.2.134.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	1303	Departamento de Saúde
(333) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	0331	Departamento de Saúde
(335) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1494	Departamento de Saúde
(508) 21003.15.452.0058.2.140.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	Departamento de Obras

6 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

6.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

6.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

6.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

6.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Termo aditivo e/ou apostilamento referente ao Contrato de registro de preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

6.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O Detentor do Contrato se submeterá à fiscalização do Município, ficando desde já designado o responsável pelo Centro de Distribuição do Município.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 Da Contratante:

8.1.1 Atestar na nota fiscal e/ou fatura a efetiva entrega do objeto do Contrato, conforme representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar ao detentor do Contrato penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar ao detentor do Contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento ao detentor do Contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, ao detentor do Contrato da aplicação de qualquer sanção.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

8.2 Da Contratada:

8.2.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.2.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.5 Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

9 DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

9.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

10 DOS PRAZOS, DA ENTREGA E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias.

10.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no **Centro de Distribuição do Município, localizado na Rua Maria Carolina, S/N, Vila Barbosa, Siqueira Campos - PR, CEP: 84940-000.**

10.3 Esclarecimentos sobre as autorizações de fornecimento e entregas poderão ser obtidos através do telefone (43) 3571 1122 ou no email compras@siqueiracampos.pr.gov.br, Departamento de Compras.

10.4 Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento e outras correrão por conta da empresa vencedora.

10.5 O contratado será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

10.6 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Com fulcro no art. 7º da Lei no 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeita à multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

11.1.1 Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a proposta via Sistema Comprasnet ou remessa postal;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo Município, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação e endereço atualizado no SICAF;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação.

11.1.1.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos do Município pelo prazo de até 06 (seis) meses.

11.1.2 Deixar de celebrar a ata de registro de preços:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

para assinatura da ata de registro de preços: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

b) Recusar-se ou deixar de assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

c) Recusar-se ou deixar de receber a nota de empenho referente ao ata de registro de preços: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.

11.1.3 Fraudar ou falhar na execução do contrato de registro de preços, e ensejar retardamento de sua execução:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

a) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da ata de registro de preços; impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

b) Entregar produtos com características diversas daquelas constantes em sua proposta ou na ata de registro de preços, se recusando ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pelo Contratante: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

c) Deixar de prestar garantia técnica a qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital de licitação: impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

11.1.3.1 Nos casos em que a empresa inadimplente entregar os produtos durante o processo para sua penalização, fica facultado à Contratante receber o produto e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, deixando de aplicar a penalidade de impedimento de licitar, de acordo com o prejuízo sofrido pela Administração.

11.1.4 Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 04 (quatro) anos.

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar por até 05 (cinco) anos.

11.1.5 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação à:

a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;

b) Valor da ata de registro de preços, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

11.1.6 Cometer fraude fiscal:

a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;

b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;

c) Falsificar ou alterar quaisquer notas fiscais.

11.1.6.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

11.1.7 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação à:

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;
- b) Valor da ata de registro de preços, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente.

11.1.9 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou da ata de registro de preços.

11.2 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do contrato de registro de preços, incidindo sanções específicas.

11.3 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

11.4 Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.7 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

11.8 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11.9 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

11.10 Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

manter em vigor a ata de registro de preços, cobrando apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar não serão passíveis de reabilitação anteriormente ao final do prazo fixado, tendo os licitantes que cumprir sua integralidade, ressalvado o direito de apreciação judicial do ato.

Siqueira Campos, 16 de julho de 2020.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria n. 016/2020



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

PLANILHA DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2020** pelo menor preço por item. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2020** e como segue:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
Valor Total da Proposta						R\$

- Não há exigência de fornecimento mínimo dos itens.
- Prazo de entrega: em até 60 (sessenta) dias úteis após Autorização de Fornecimento
- Validade da proposta: 60 dias.
- Neste preço estão incluídas todas as despesas com frete, impostos e outros.

Nome e CPF do responsável legal

(Para elaborar a proposta, consultar o Título 6 do Edital e Anexo I - Termo de Referência).



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO III MINUTA CONTRATO

CONTRATO N° XX/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

.....

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n° XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n° XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (representante ou procurador legal) senhor XXXXXXXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n° XXXXXXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preço de materiais de expediente

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As solicitações serão conforme a necessidade onde esta Administração Pública não se obriga a solicitar todo o quantitativo do contrato de registro de preços; a entrega dos itens obedecerá as disposições constantes neste contrato e no Processo n° - Pregão eletrônico n° .../2020, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ (.....), conforme a Ata de Julgamento de Proposta; referente aos itens,,,,; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.16.00.00

Material de expediente



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

3.3.90.30.14.00.00		Material educativo e esportivo	
4.4.90.52.36.00.00		Máquinas, instalações e utensílios de escritório	
Dotação	Descrição	Fonte	Secretaria
(39) 18.001.04.122.0007.2.012.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	Secretaria de Administração
(43) 18.001.04.122.0007.2.012.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	1000	Secretaria de Administração
(145) 19.001..12.361.0042.2.112.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	Sec. Munic. Educação, Cul. Esporte
(164) 19.001..12.361.0042.2.112.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	1000	Sec. Munic. Educação, Cul. Esporte
(147) 19.001..12.361.0042.2.112.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	Sec. Munic. Educação, Cul. Esporte
(165) 19.001..12.361.0042.2.112.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	1104	Sec. Munic. Educação, Cul. Esporte
(283) 20.001.08.244.0081.2.125.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1934	Dep. Assistência Social
(286) 20.001.08.244.0081.2.125.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1940	Dep. Assistência Social
(260) 20.001.08.244.0081.2.125.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1942	Dep. Assistência Social
(355) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	Departamento de Saúde
(356) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	Departamento de Saúde
(382) 20.002.10.301.0075.2.134.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	1303	Departamento de Saúde
(333) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	0331	Departamento de Saúde
(335) 20.002.10.301.0075.2.134.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1494	Departamento de Saúde
(508) 21003.15.452.0058.2.140.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	Departamento de Obras

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Obedecer ao prazo de entrega de 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação.
- Entregar os materiais de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento da entrega do item será de realizado após entrega dos materiais solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, através do Centro de Distribuição do Município, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REACTUAÇÃO

Os preços são irrealizáveis, salvo mediante reatuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do produto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião da reatuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

87 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o item 11 do Termo de Referência e demais informações constantes no edital pregão Eletrônico n. 20/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2020.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
